DECRETO Nº 16.030/24

Dispõe sobre datas sujeitas a ponto facultativo e o respectivo expediente nas repartições públicas municipais, durante o exercício de 2024.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de dar previsibilidade ao funcionamento das repartições públicas no ano de 2024, levando-se em conta datas já decretadas pelo Governo do Estado e/ou Governo Federal como ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º Conforme legislação vigente e atendendo a usos e costumes praticados no município, fica estabelecido ponto facultativo nas seguintes datas no exercício de 2024:

I - 12/02/2024 (segunda-feira de carnaval);

II - 13/02/2024 (terça-feira de carnaval);

III - 14/02/2024 (quarta-feira de Cinzas);

IV - 28/03/2024 (quinta-feira Santa);

V - 31/05/2024 (sexta-feira pós feriado de Corpus Christi);

VI - 28/10/2024 (dia do servidor público);

VII - 24/12/2024 (véspera de Natal);

VIII - 31/12/2024 (véspera do Feriado de Confraternização Universal).

Art. 2º Os serviços considerados indispensáveis, por sua natureza, não sofrerão interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população.

Parágrafo único: Atos dos Secretários(as) Municipais disciplinarão a adoção do ponto facultativo, estabelecendo medidas necessárias para garantir a prestação dos serviços absolutamente indispensáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2024.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - GKL-81O-G1W-R2V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/01/2024 às 10:33:09

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 30/01/2024 às 11:22:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Thiago Nunes Lemos

Assinou em 30/01/2024 às 13:35:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.386.796-**

Eu, Thiago Nunes Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 30/01/2024 às 15:50:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 30/01/2024 às 16:35:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GKL **81O** **G1W** **R2V**